



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 78/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0053306/2021-36

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA	CPF/CNPJ: 001.026.986-00
Endereço: RUA ANTONIO ALVES CARNEIRO,373	Bairro: NOSSA SENHORA FATIMA
Município: BOCAIUVA	UF: MG
Telefone: 38-32512347	CEP: 39390-000
E-mail: reciboc@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PEDREGULHO	Área Total (ha): 19,9178
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): livro 2RG matrícula 15623	Município/UF: OLHOS D AGUA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-DF44.9EF3.D3D5.41C0.B624.9BDE.6D19.116D	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	7,70	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	7,7	ha	23 K	628494	8090711

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais e perenes	7,70

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			7,70

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de Floresta nativa		150,0	M <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/11/2021

Data da vistoria: 17/12/2021 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/12/2021.

## **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 7,70ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto agricultura (culturas anuais perenes) na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/ responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, Registrada sob a matrícula 15.621, Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, área de **19,9178ha**, corresponde a 0,398356 módulos fiscais, em nome de ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00, tendo como empreendedor/responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00.

A propriedade apresenta cobertura vegetal caracterizada como Cerrado, apresentando formações distintas, da florestada à gramíneo-lenhosa. Caracteriza-se por apresentar uma estrutura composta por árvores baixas e tortuosas, isoladas ou agrupadas sobre um contínuo tapete gramíneo. .

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

Número do registro: :: MG-3145455-DF44.9EF3.D3D5.41C0.B624.9BDE.6D19.11

- Área total: 19,9049ha

- Área de reserva legal: 3,9682ha

- Área de Preservação Permanente: 0,5696ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 3,9682ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( x ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A reserva proposta no CAR em único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 23/08/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 3,9682ha de Cerrado.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Olhos D'Água/MG, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 7,70ha de Cerrado, com destoca, para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto agricultura (culturas anuais perenes) na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/ responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00.

\*O rendimento do material lenhoso é estimado **150,00m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal, referente a **150,00m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura vegetal nativo em uma área de 7,70ha-Valor R\$520,61 - Quitada em 21/05/2021.

\*Taxa florestal:Taxa florestal referente a 150,00m3 de lenha de floresta nativa -Valor R\$828,24 - Quitada em 21/05/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115913.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: CULTURAS ANUAIS E PERENES

Atividades licenciadas: G-01-03-01.

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional:1

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Obs. Vistoria realizada remotamente através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: Sua topografia varia de plano a ondulada.

Solo: No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização. Como se pode observar na Tabela a seguir, as classes de solo que mais se destacam nessa região, são Latossolo Vermelho Escuro, Latossolo Vermelho Amarelo, Argissolo Vermelho Amarelo e Solos Aluviais.

Hidrografia: A rede de drenagem do município é formada principalmente pelos Rios Macaúbas e Tabatinga, afluentes da bacia do Jequitinhonha.

##### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação: A propriedade apresenta como principal tipologia de Cerrado.

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como pode ser observado pela grande incidência de espécies classificadas como invasoras. A composição florística e as características fisionômicas desta formação são semelhantes da mata, variando basicamente no aspecto referente ao porte das espécies existentes em uma e outra formação.

Fauna: Espécies animais de ocorrência: Tatu, Coelho, Seriema, Gavião, Codorna, e pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais de ocorrência: Pau Terra, Embiruçu, cagaita, favela, marmelada, etc.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 7,70ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é implantação de projeto agricultura (culturas anuais perenes) na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/ responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00, que está sendo autorizado em sua totalidade.

\* A emissão do AIA fica condicionada a quitação de todos os emolumentos devido, conforme determina a lei em vigor.

O rendimento previsto é 150,00m<sup>3</sup> de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção.

**\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 150,00m<sup>3</sup> de lenha de florestal nativa.**

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto com objetivo de implantação de projeto agricultura (culturas anuais perenes) na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 7,7 ha de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de agricultura, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, solicitado pela empreendedora Andreia de Almeida Ribeiro Sousa, inscrita sob CPF nº: 001.026.986-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Pedregulho, localizada na zona rural de Olhos D'Água/MG, com área total de 19,9178 hectares e Matrícula nº: 15.623 , registrado sob Certidão de Inteiro Teor ( 34412178) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiuva/MG, em nome de Andreia de Almeida Ribeiro Sousa e outras, inscrita sob CPF nº: 001.026.986-00.

Quanto as demais proprietárias, estas emitiram documento de anuência (34412176), as quais autorizaram a pretença intervenção em sua propriedade.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não

encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 7,70 ha de Cerrado. O objetivo do empreendimento é implantação de um projeto agricultura (culturas anuais perenes) na Fazenda Pedregulho, lugar denominado "CAMPO LIMPO", localizada no município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/ responsável ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO SOUSA, inscrito CPF nº 001.026.986-00.

\*O rendimento do material lenhoso é 150,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

\*O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal, referente a 150,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

### Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos.

### Legislação:

- 9.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 9.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 9.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 9.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 9.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 9.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 9.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura "culturas anuais perenes" deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**  
**MASP: 0595460-7**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 30/12/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39700599** e o código CRC **40CE6CA2**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0053306/2021-36

SEI nº 39700599